



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	

Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 12/06/2013, na Sala de Licitações à Travessa Emmanuel, 605 – Centro – Juína – MT.

Edital composto de:

- Anexo I – Valor estimado e especificação dos itens;
- Anexo II – Modelo Credenciamento/Procuração;
- Anexo III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
- Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preços Proposta Readequada;

Juína – MT,/...../2013

Assinatura
Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do email:licitacao@juina.mt.gov.br, para que **seja enviado o arquivo mediador de preenchimento da proposta.**

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 036/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 12/06/2013
HORA DA ABERTURA: 08:00 h (oito horas) – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488, de 10 de abril de 2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. DAS AMOSTRAS

4.6.1. As licitantes interessadas em ofertar preços para os produtos correspondentes aos itens abaixo relacionados:

4.6.1.1. SEM AMOSTRAS DE ITENS

4.6.2. Deverão apresentar AMOSTRAS, listados no item 4.6.1.1, para a avaliação do atendimento da especificação exigida, bem como, a qualidade do produto, por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

4.6.3. CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA AMOSTRA conforme disposto acima, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá **apresentar credenciamento (anexo II) ou procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo III**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo IV)** para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V**.

5.5. Apresentar a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 036/2013**, promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ FORA DOS ENVELOPES NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

5.6. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital - Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.7. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Juína/MT

Pregão nº. 036/2013

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Juína/MT

Pregão nº. 036/2013

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. DAS AMOSTRAS:

7.11.1. As licitantes deverão apresentar amostras constantes no item 4.6.1.1, após a fase de credenciamento, para a avaliação do atendimento da especificação exigida bem como a qualidade do produto, sob pena de desclassificação da proposta para os respectivos itens;

7.11.2 A avaliação das amostras será efetuada por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

7.11.1. Os demais itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Juína, que estabelecerá novo prazo;

7.16.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como **as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados(Razão Social, CNPJ, Endereço):**

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Juína/MT, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão**, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

b) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante ter fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR POR ITEM.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR POR ITEM.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8313, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as NADs(Nota de Autorização de Despesa), quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo de atendimento de cada NAD(Nota de Autorização de Despesa) no **máximo de até quinze dias**, do recebimento da NAD, pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo X);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo X.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT .

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeir(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Valor estimado e especificação dos itens;

Anexo II – Modelo Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial Readequada;

Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preços Proposta Readequada;

Juina-MT, 27 de Maio 2013.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

**O presente Edital do
Pregão Presencial n.º
036/2013, foi devidamente
aprovado pela Assessoria
Jurídica Municipal.**

**NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

LOTE: 1 MATERIAL DE LIMPEZA PESADA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2027	PREGO 17X27 C/C	KILO	21	R\$ 7,22	R\$ 151,62
2	2039	ROLO DE LA 23 CM	UN	5	31,69	R\$ 158,45
3	2049	AGUA RAZ 5 L	UNIDADE	18	R\$ 38,85	R\$ 699,30
4	2053	VISTA P/ PORTA MADEIRA (ALISAR)	JG	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
5	2063	ADESIVO PLASTICO 75G	TB	6	R\$ 3,53	R\$ 21,18
6	2069	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	1	R\$ 0,59	R\$ 0,59
7	2070	LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2	UN	4	R\$ 1,07	R\$ 4,28
8	2078	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA	JG	9	R\$ 51,70	R\$ 465,30
9	2082	CIMENTO SC 50KG	SC	504	R\$ 22,00	R\$ 11.088,00
10	2084	PEDRA BRITA N. 1 (METRO CUBICO)	METRO CUB	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
11	2085	AREIA MEDIA (METRO CUBICO)	METRO CUB	173	R\$ 45,00	R\$ 7.785,00
12	2094	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UN	5	R\$ 7,64	R\$ 38,20
13	2113	DOBRADICA 3.1/2"	UNIDADE	6	R\$ 5,15	R\$ 30,90
14	2132	ESMALTE SINTETICO 3600ML BRANCO	GL	13	R\$ 41,44	R\$ 538,72
15	2134	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN	11	R\$ 16,52	R\$ 181,72
16	2161	PREGO 19X36 C/C	KILO	6	R\$ 5,82	R\$ 34,92
17	2164	BASE ACRILICA CLARA FOSCO 16,2 L	LT	7	R\$ 141,63	R\$ 991,41
18	2176	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	75	R\$ 1,73	R\$ 129,75
19	2183	CORANTE 946ML VERDE	UNIDADE	40	R\$ 0,11	R\$ 4,40
20	2215	PREGO 12X12 C/C	KILO	4	R\$ 10,55	R\$ 42,20
21	2224	REGISTRO ESFERA 25MM	UNIDADE	3	R\$ 6,80	R\$ 20,40
22	2225	CHUVEIRO DUCHA 127V	UNIDADE	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
23	2231	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNIDADE	2	R\$ 4,43	R\$ 8,86
24	2240	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)	UNIDADE	9	R\$ 7,42	R\$ 66,78
25	2245	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2	UN	5	R\$ 14,33	R\$ 71,65
26	2251	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UN	4	R\$ 1,79	R\$ 7,16
27	2257	FECHADURA WC INOX 2800/70	UN	4	R\$ 25,78	R\$ 103,12
28	2263	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	4	R\$ 2,37	R\$ 9,48
29	2285	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 - 4MM	UNIDADE	210	R\$ 9,61	R\$ 2.018,10
30	2310	TORNEIRA P/FILTRO 3/8	UN	3	R\$ 4,64	R\$ 13,92
31	2311	PAPELEIRA BANH.C/ PROTECAO CROMADA	UNIDADE	5	R\$ 18,56	R\$ 92,80
32	2322	TIJULO 8 FUROS	UNIDADE	17600	R\$ 0,40	R\$ 7.040,00
33	2393	PREGO 10X10 COM CABECA	KG	2	R\$ 10,30	R\$ 20,60
34	2471	LIXA D'AGUA N. 150	UNIDADE	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
35	2492	TINTA ESMALTE 3,6L AZUL DEL'REY	LT	8	R\$ 41,40	R\$ 331,20
36	2495	AREIA GROSSA P/ M3	M3	355	R\$ 50,00	R\$ 17.750,00
37	2502	SOLVENTE AGUA RAZ 18LT	UNIDADE	1	R\$ 38,47	R\$ 38,47
38	2506	PREGO 15X21 S/ CABECA	KILO	8	R\$ 5,65	R\$ 45,20
39	2521	TUBO SOLDAVEL 25MM	BARRA	9	R\$ 10,79	R\$ 97,11
40	2547	MASSA ACRILICA 18LT	LT	3	R\$ 86,89	R\$ 260,67
41	2570	TORNEIRA P/TANQUE/ROUP. 15CM 3/4"	UN	3	R\$ 3,45	R\$ 10,35
42	2581	SPUDE P/VASO SANITARIO	UN	4	R\$ 3,28	R\$ 13,12
43	2589	ARGAMASSA INTERNA 20KG	UNIDADE	14	R\$ 10,27	R\$ 143,78
44	2591	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO.	UN	6	R\$ 39,05	R\$ 234,30
45	2599	FECHO ROLETE P/ARMARIO	UN	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

46	2620	VEDALIT 3600ML	UNIDADE	2	R\$ 32,44	R\$ 64,88
47	2636	AGUA RAZ 900ML	LT	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
48	2638	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 - 6MM	UN	50	R\$ 44,43	R\$ 2.221,50
49	2641	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 X 110	UN	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
50	2666	CORANTE 946ML BRANCO	ML	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
51	2694	CORANTE AZUL 0946ML 107-E.13	UN	80	R\$ 0,08	R\$ 6,40
52	2713	ARREMAT PCV U BARRA 6MT	BARRA	33	R\$ 12,42	R\$ 409,86
53	2721	FITA CREPE 18MMX50M - PINTURA	RL	20	R\$ 3,18	R\$ 63,60
54	2734	PREGO 12X12 S/CABECA	KILO	12	R\$ 9,29	R\$ 111,48
55	2754	SELADOR ACRILICO 18L	LT	2	R\$ 61,26	R\$ 122,52
56	2841	REATOR 2 X 40 BIVOLT	UN	48	R\$ 24,98	R\$ 1.199,04
57	2842	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
58	2852	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM2	M	150	R\$ 11,68	R\$ 1.752,00
59	2856	FIO PARALELO 2 X 2,5	M	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
60	2862	CABO FLEXIVEL 2,5MM	M	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
61	2867	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	M	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
62	2966	CONECTOR PERFURANTE 25-120 X 25-120MM2	UN	60	R\$ 8,84	R\$ 530,40
63	2984	BUCHA S 06	UNIDADE	1800	R\$ 0,05	R\$ 90,00
64	2988	TERMINAL PRE-ISOL PINO 1,5-2,5MM AZ	UN	700	R\$ 0,15	R\$ 105,00
65	2989	TERMINAL PRE-ISOL PINO 4,0-6,0MM AM	UN	700	R\$ 0,29	R\$ 203,00
66	3068	REATOR ELETRONICO 2 X 30W	UN	50	R\$ 32,28	R\$ 1.614,00
67	3072	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
68	3146	REATOR 2 X 20 BIVOLT	UN	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
69	3151	LAMPADA FLUORESCENTE 25W/127V	UN	455	R\$ 9,24	R\$ 4.204,20
70	3221	TERMINAL COMP 016MM	UN	7	R\$ 0,74	R\$ 5,18
71	3243	ACESSORIO SOBREPOR TOMADA P/ TELEFONE	UN	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
72	3254	LUVA EMENDA P/ HASTE COBRE 5/8	UN	105	R\$ 10,22	R\$ 1.073,10
73	3323	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	4	R\$ 3,17	R\$ 12,68
74	12374	CARRIOLA LATAO C/ PNEU E CAMARA	UN	3	R\$ 77,96	R\$ 233,88
75	12375	RASTELO DENTADO DE FERRO	UN	2	R\$ 13,64	R\$ 27,28
76	12401	LIMA CHATA	UNIDADE	1	R\$ 10,02	R\$ 10,02
77	12416	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	1	R\$ 6,08	R\$ 6,08
78	12417	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04
79	12419	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	1	R\$ 6,89	R\$ 6,89
80	12427	BROCA ACO RAPIDO 8,0MM	UNIDADE	1	R\$ 7,66	R\$ 7,66
81	12477	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	1	R\$ 14,59	R\$ 14,59
82	12478	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	1	R\$ 4,71	R\$ 4,71
83	12484	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	1	R\$ 5,19	R\$ 5,19
84	12485	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	1	R\$ 5,72	R\$ 5,72
85	12495	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	1	R\$ 11,57	R\$ 11,57
86	12496	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
87	13275	FILTRO DE AGUA	UNIDADE	1	R\$ 99,49	R\$ 99,49
88	13713	CALHA COMERCIAL 2 X 40W	UNIDADE	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
89	13714	PARAFUSO AUTO ATARR. PANELA 3,9 X 32MM	UNIDADE	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
90	13746	VEDALIT 01 LT.	UN	30	R\$ 4,61	R\$ 138,30
91	16710	PEDRISCO (TONELADA)	UNIDADE	150	R\$ 55,50	R\$ 8.325,00
92	34359	T UNIVERSAL PARA TOMADA	UNIDADE	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
93	34378	ACABAMENTO P/ VALVULA	UNIDADE	6	R\$ 35,29	R\$ 211,74
94	34839	LAMPADA ELETRICA 15W 127V	UNIDADE	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
95	35008	FORRO 20 X 08 X 6 MT	METRO	150	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00
96	35517	TERMINAL PRE-ISOL FORQUILHA 1,5-2,5MM AZ	UNIDADE	350	R\$ 0,16	R\$ 56,00
97	37464	PEDRA BRITA N. 2 (METRO CUBICO)	METRO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
98	38014	TERMINAL PRE-ISOL FORQUILHA 4,0-6,0MM AM	UNIDADE	350	R\$ 0,26	R\$ 91,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

99	38620	PA DE BICO C/ CABO	UNIDADE	4	R\$ 24,12	R\$ 96,48
100	38668	TRELICA TG 8L 6/4.2/4.2 12M	UNIDADE	15	R\$ 36,99	R\$ 554,85
101	39151	TIJOLO 6 FUIROS	UNIDADE	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
102	39885	AREIA FINA P/ M3	METRO CUB	165	R\$ 45,00	R\$ 7.425,00
103	41526	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	UNIDADE	8	R\$ 2,84	R\$ 22,72
104	41529	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40CM	UNIDADE	8	R\$ 2,08	R\$ 16,64
105	42097	LAVATORIO INDIVIDUAL BRANCO	UNIDADE	1	R\$ 74,52	R\$ 74,52
106	42657	TRILHO FIXACAO TSG 35MM	METRO	3,5	R\$ 7,42	R\$ 25,97
107	42659	TINGIDOR MOGNO VERM. 900ML.	UNIDADE	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
108	42972	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10	UNIDADE	2	R\$ 8,08	R\$ 16,16
109	43676	LUVA SOLDAVEL ROSCA 25X1/2	UNIDADE	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
110	43684	JOELHO SOLDAVEL 90 X 25MM	UNIDADE	3	R\$ 0,27	R\$ 0,81
111	44253	TUBO PVC SOLDAVEL 25 X 6M	UNIDADE	70	R\$ 16,10	R\$ 1.127,00
112	44279	TINTA ESMALTE 18L BRANCA	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
113	44300	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4"	UNIDADE	4	R\$ 8,48	R\$ 33,92
114	44676	REGADOR PLASTICO 10LTS	UNIDADE	2	R\$ 9,80	R\$ 19,60
115	45296	ARGAMASSA INTERNA/EXTERNA SACO 20KG	UNIDADE	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
116	45299	PREGO TELHEIRO 18X27 1/2 KG	PACOTE	17	R\$ 10,64	R\$ 180,88
117	45301	TEE SOLDAVEL 25MM 1/2 C/ ROSCA LR	UNIDADE	1	R\$ 3,42	R\$ 3,42
118	45893	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM VERDE	METRO	70	R\$ 7,35	R\$ 514,50
119	45979	CANALETA VENTILADA RF 50 X 50 X 2000MM	UNIDADE	32	R\$ 25,65	R\$ 820,80
120	45980	CANALETA VENTILADA RF 20 X 20 X 2000MM	UNIDADE	288	R\$ 9,50	R\$ 2.736,00
121	46081	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3600ML	UNIDADE	16	R\$ 32,44	R\$ 519,04
122	46147	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 120MM	METRO	280	R\$ 25,11	R\$ 7.030,80
123	46440	LIXA D'AGUA N. 180	UNIDADE	5	R\$ 0,87	R\$ 4,35
124	46729	TEE 25 MM	UNIDADE	20	R\$ 0,51	R\$ 10,20
125	46730	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
126	46731	PORTA LISA 2,10 X 0,80	UNIDADE	7	R\$ 47,46	R\$ 332,22
127	46733	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	15	R\$ 27,09	R\$ 406,35
128	46736	CATRACA PARA FIO DE CERCA	UNIDADE	75	R\$ 7,03	R\$ 527,25
129	46741	PINCEL 1/2 POLEGADA	UNIDADE	4	R\$ 1,25	R\$ 5,00
130	46746	COLA PARA CANO DE PVC 75 ML	UNIDADE	2	R\$ 2,81	R\$ 5,62
131	46818	TINTA ACRILICA P/ INTERIOR 18LT. VERDE FOLHA	UNIDADE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
132	46869	ARAME LISO P/ CERCA 15 X 17 ROLO C / 1000 MTS	UNIDADE	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
133	46896	TINTA ACRILICA P/ EXTERIOR 18LT. VERDE FOLHA	UNIDADE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
134	47225	NIVEL DE ALUMINIO 12" 300MM	UNIDADE	1	R\$ 11,28	R\$ 11,28
135	47267	POSTE DE CONCRETO 7 MTS.	UNIDADE	7	R\$ 259,00	R\$ 1.813,00
136	47504	DISCO DIAMANTADO LISO	UNIDADE	1	R\$ 13,91	R\$ 13,91
137	47822	ENXADA ESTREITA C/ CABO	UNIDADE	2	R\$ 27,71	R\$ 55,42
138	47905	SIFAO 01 SAIDA	UNIDADE	5	R\$ 6,89	R\$ 34,45
139	48138	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 25MM PRETO	METRO	460	R\$ 11,37	R\$ 5.230,20
140	48142	CAIXA PADRAO FP-1 ATE 200A	UNIDADE	7	R\$ 110,01	R\$ 770,07
141	48172	REJUNTE KG	KILO	35	R\$ 3,58	R\$ 125,30
142	48549	PREGO 18 X 24 C/C	KILO	5	R\$ 6,80	R\$ 34,00
143	48563	BARRA DE FERRO 4.2	BARRA	75	R\$ 5,52	R\$ 414,00
144	49234	CORANTE 946ML AMARELO ORGANICO YL	UNIDADE	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
145	49772	TINTA OLEO 3,6ML BRANCO GELO	UNIDADE	3	R\$ 74,09	R\$ 222,27
146	50630	TOMADA EXTERNA 2P	UNIDADE	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
147	50664	LIXA GRAO 60 - ROLO	UNIDADE	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
148	50665	LIXA GRAO 80 - ROLO	UNIDADE	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
149	50666	LIXA GRAO 120 - ROLO	UNIDADE	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
150	50672	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 100 UND.	CAIXA	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
151	51373	ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB	UNIDADE	78	R\$ 5,16	R\$ 402,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

152	51836	TINTA ACRILICA P/ EXTERIOR 18LT. BRANCO FOSCO	UNIDADE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
153	51837	TINTA ACRILICA P/ INTERIOR 18LT. BRANCO FOSCO	UNIDADE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
154	51868	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA	UNIDADE	36	R\$ 1,92	R\$ 69,12
155	51931	TINTA ACRILICA 18LT. AMARELO FOSCO	UNIDADE	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
156	52260	VALVULA AMERICANA 1623	UNIDADE	2	R\$ 12,88	R\$ 25,76
157	60591	FITA ACO INOX 304 3/4" X 5MM	METRO	70	R\$ 3,10	R\$ 217,00
158	60592	FECHO DE ACO INOX 304 P/ FITA 3/4"	UNIDADE	35	R\$ 0,65	R\$ 22,75
159	60680	LIXA D'AGUA N. 100	UNIDADE	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
160	60687	GARFO GAIOLA PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
161	60690	MASSA CORRIDA 18LT	UNIDADE	3	R\$ 54,65	R\$ 163,95
162	60738	FITA ISOLANTE 19MMx20M, NACIONAL COM SELO PROCEL/INMETRO	UNIDADE	14	R\$ 4,30	R\$ 60,20
163	60898	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
164	62263	MARTELO 25MM	UNIDADE	1	R\$ 10,15	R\$ 10,15
165	62500	CHUVEIRO DUCHA 220V	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
166	62520	REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
167	62534	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
168	81005	REATOR ELETROICO 2 X 40W-BIVOLT	UNIDADE	80	R\$ 24,74	R\$ 1.979,20
169	81008	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	UNIDADE	108	R\$ 3,13	R\$ 338,04
170	81032	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20A SOI	UNIDADE	24	R\$ 18,62	R\$ 446,88
171	81045	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V PRETO	METRO	10800	R\$ 1,60	R\$ 17.280,00
172	81047	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V VERMELHO	METRO	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
173	81048	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750 V BRANCO	METRO	7000	R\$ 0,98	R\$ 6.860,00
174	81051	PORTA LAMPADA PORCELANA E-27	UNIDADE	30	R\$ 2,13	R\$ 63,90
175	81065	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	7	R\$ 7,50	R\$ 52,50
176	81090	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 35MM PRETO	METRO	840	R\$ 14,64	R\$ 12.297,60
177	81103	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M	UNIDADE	5	R\$ 4,72	R\$ 23,60
178	81263	FORRO PVC 8MM FRISADO 0,20CMX8,00M BRANCO	UNIDADE	60	R\$ 15,27	R\$ 916,20
179	81445	CHAVE PARTIDA PDW-04 3VC 220V	UNIDADE	7	R\$ 145,45	R\$ 1.018,15
180	81735	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 3/4	UNIDADE	35	R\$ 15,25	R\$ 533,75
181	81809	CONECTOR PERFURANTE 10-95/1,5 10MM	UNIDADE	30	R\$ 3,94	R\$ 118,20
182	81910	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UNIDADE	1	R\$ 17,60	R\$ 17,60
183	83679	FILTRO P/ BEBEDOURO	UNIDADE	2	R\$ 99,49	R\$ 198,98
184	84723	LIXA P/ MADEIRA N. 240	UNIDADE	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
185	84765	LIXA P/ MADEIRA N 320	UNIDADE	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
186	84766	MASCARA DESC/ SEM VALVULA	UNIDADE	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30
187	84965	ESQUADRO 12" CABO DE ALUMINIO	UNIDADE	1	R\$ 20,16	R\$ 20,16
188	85673	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 750 V VERMELHO	METRO	3500	R\$ 0,61	R\$ 2.135,00
189	86168	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR	UNIDADE	98	R\$ 6,75	R\$ 661,50
190	86417	PREGO 13X15 C/C	KILO	2	R\$ 7,28	R\$ 14,56
191	86418	PREGO 22X48 C/C	KILO	2	R\$ 6,88	R\$ 13,76
192	86490	TERMINAL COMP 050MM	UNIDADE	14	R\$ 1,83	R\$ 25,62
193	86491	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	5	R\$ 5,37	R\$ 26,85
194	86918	CAIXA PADRAO DJ-1	UNIDADE	7	R\$ 125,64	R\$ 879,48
195	86921	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 50 MM PR	METRO	350	R\$ 21,21	R\$ 7.423,50
196	87190	TELA PINTEIRO 1" FIO 22 X 1.00	METRO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
197	87212	FECHADURA P/ ESCRIVANINHA 302	UNIDADE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
198	88192	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 WATTS	UNIDADE	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
199	88560	CASCALHO FINO	METRO CUB	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
200	88606	TORNEIRA PARA LAVATORIO	UNIDADE	3	R\$ 39,33	R\$ 117,99
201	88614	JOELHO 25 MM	UNIDADE	4	R\$ 0,32	R\$ 1,28
202	88618	LUVA 25 MM	UNIDADE	10	R\$ 0,38	R\$ 3,80
203	88641	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

204	88664	LAMPADA TUBULAR 40 WATTS	UNIDADE	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20
205	88695	INTERRUPTOR DUAS TECLAS	UNIDADE	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
206	90263	BUCHA 6 MM	UNIDADE	6	R\$ 0,05	R\$ 0,30
207	90427	TINTA ACRILICA 18L BRANCA	UNIDADE	62	R\$ 102,12	R\$ 6.331,44
208	90803	BROCA DE VIDIA 6MM	UNIDADE	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
209	90804	BROCA DE VIDIA 8 MM	UNIDADE	1	R\$ 4,51	R\$ 4,51
210	90974	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	UNIDADE	10	R\$ 171,75	R\$ 1.717,50
211	92267	CAIXA DE DESCARGA EM PVC BRANCO	UNIDADE	4	R\$ 20,96	R\$ 83,84
212	92766	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO	UNIDADE	10	R\$ 41,86	R\$ 418,60
213	93322	TUBO DE ESGOTO 040MM X 6M XX	METRO	9	R\$ 12,71	R\$ 114,39
214	95160	TOMADA SOBREPOR 10A/250V	UNIDADE	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20
215	95202	FURADEIRA 127V PROF. IMPACTO 1/2 500W	UNIDADE	1	R\$ 154,70	R\$ 154,70
216	95367	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML AMARELO OURO	UNIDADE	15	R\$ 38,60	R\$ 579,00
217	95502	TRELICA TG 8L 6.3/4.2/4.2MM 12M	BARRA	40	R\$ 36,99	R\$ 1.479,60
218	95528	BUCHA 8MM	UNIDADE	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
219	95566	LUVA PVC RIG. 2.1/2"	UNIDADE	14	R\$ 2,72	R\$ 38,08
220	95572	TERMINAL PINO COMP. MACICO 95MM C/ T	UNIDADE	112	R\$ 25,49	R\$ 2.854,88
221	96009	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 5E MULTITOC	UNIDADE	210	R\$ 0,61	R\$ 128,10
222	96568	LAMPADA FLUORESCENTE 25W / 220V	UNIDADE	750	R\$ 11,95	R\$ 8.962,50
223	97248	DISPENSADOR DE LABONETE LIQUIDO	UNIDADE	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
224	97350	PREGO P/ TELHA C/ BORRACHA 18X27	UNIDADE	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40
225	97386	VEDA ROSCA TEFLON 18MMX25MT	UNIDADE	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
226	97448	JOELHO SOLD. 25MM X 1/2 LR	UNIDADE	1	R\$ 1,36	R\$ 1,36
227	97548	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PR	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
228	97558	FITA ISOLANTE 20 MTS 33+3M	UNIDADE	140	R\$ 11,45	R\$ 1.603,00
229	97854	PREGO 15X18 S/ CABECA	KILO	6	R\$ 8,70	R\$ 52,20
230	98238	VALVULA V8 LAVATORIO/TANQUE	UNIDADE	5	R\$ 2,62	R\$ 13,10
231	98700	RASTELO DENTADO DE FERRO C/ CABO	UNIDADE	2	R\$ 13,64	R\$ 27,28
232	98791	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO	UNIDADE	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20
233	98793	SIFAO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO PORCA PP	UNIDADE	16	R\$ 5,87	R\$ 93,92
234	98900	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG	UNIDADE	33	R\$ 6,19	R\$ 204,27
235	98906	BUCHA PLASTICA F-10	UNIDADE	30	R\$ 0,08	R\$ 2,40
236	98911	PORTA FRISADA CURUPIXA 2100 X 1000 X 35MM M 02	UNIDADE	2	R\$ 170,69	R\$ 341,38
237	98918	BATENTE CACHIMBEIRO A 3,5 X 14CM	UNIDADE	1	R\$ 61,11	R\$ 61,11
238	98921	PISO A 45 X 45 PEI 5	M2	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
239	98922	TUBO SOLDABEL 25MM 6MT	METRO	11	R\$ 10,14	R\$ 111,54
240	98923	JOELHO 90 ESGOTO SECUNDARIO DN 40	UNIDADE	23	R\$ 0,56	R\$ 12,88
241	98924	TE ESGOTO SECUNDARIO DN 40	UNIDADE	6	R\$ 1,04	R\$ 6,24
242	98925	TE SOLDABEL 25 MM	UNIDADE	10	R\$ 0,46	R\$ 4,60
243	98927	COTOVELO 3/4	UNIDADE	20	R\$ 0,12	R\$ 2,40
244	98930	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 120 R12 FERRO	UNIDADE	1	R\$ 108,09	R\$ 108,09
245	98931	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 150 R12 FERRO	UNIDADE	1	R\$ 129,07	R\$ 129,07
246	98934	FECHADURA INOX 2600/70 IP	UNIDADE	15	R\$ 27,09	R\$ 406,35
247	98935	TINTA ACRILICA 18L BRANCA NEVE	UNIDADE	2	R\$ 102,12	R\$ 204,24
248	98936	MASSA CORRIDA 3600ML	UNIDADE	1	R\$ 18,15	R\$ 18,15
249	98939	TINTA OLEO 3,6ML CINZA CLARO MEDIO	UNIDADE	1	R\$ 50,52	R\$ 50,52
250	98940	TINTA OLEO 3,6ML AZUL CELESTE	UNIDADE	4	R\$ 46,54	R\$ 186,16
251	98942	TINTA ACRILICA AZUL CEU 3,6L	UNIDADE	2	R\$ 25,68	R\$ 51,36
252	98943	KEMTONE VI ACR 18L BRANCO	UNIDADE	33	R\$ 102,12	R\$ 3.369,96
253	98944	ESMALTE 3.6L AZUL BRANCO	UNIDADE	18	R\$ 41,41	R\$ 745,38
254	98945	MASSA CORRIDA 25KG	UNIDADE	3	R\$ 33,64	R\$ 100,92
255	98946	TRINCHA P/ PINTURA 723 N. 2	UNIDADE	12	R\$ 4,71	R\$ 56,52
256	98952	DOBRADICA 3 FUROS 2 POLEGAGADAS E MEIA	UNIDADE	630	R\$ 1,55	R\$ 976,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

257	98953	DOBRADICA 3 FUROS 1 POLEGAGADA	UNIDADE	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
258	98954	TRINCAPE	UNIDADE	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
259	98955	PUXADOR 190 X 100 X 70	UNIDADE	460	R\$ 4,60	R\$ 2.116,00
260	98956	PARAFUSO COM BUCHA 8	UNIDADE	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
261	98957	PARAFUSO COM BUCHA 10	UNIDADE	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
262	98958	PARAFUSO 1/4 X 70	UNIDADE	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
263	98959	CHAPA DURALEX 275 X 180	UNIDADE	4	R\$ 31,28	R\$ 125,12
264	98960	LIXA DE FOLHA COM 50 UN N° 240	PACOTE	2	R\$ 0,72	R\$ 1,44
265	98961	PREGO S/C 13X15	PACOTE	4	R\$ 8,97	R\$ 35,88
266	98963	REFIL PARA FILTRO	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
267	98964	ESCADA DE ALUMINIO 3 METROS	UNIDADE	1	R\$ 153,98	R\$ 153,98
268	98965	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 1,30X0,77	M2	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50
269	99056	CORTADOR DE GRAMA MOTOR BDT- 6,0 V - GASOLINA - POTENCIA 6 CV A 3.000 RPM, DIAMETRO DE CORTE DE 22 POL POR 55 CM - ALTURA DE CORTE MIN 1,5 CM MAX 7,5 CM - PESO 30 KG - CAPACIDADE DO TANQUE 2 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 1.421,00	R\$ 1.421,00
270	99067	PERSIANA VERT. TECIDO - TAM 1,90 LARG X 1,40 ALTURA	UNIDADE	3	R\$ 146,30	R\$ 438,90
271	99068	PERSIANA VERT. TECIDO - TAM 2,24 LARG X 1,50 ALTURA	UNIDADE	3	R\$ 184,80	R\$ 554,40
272	99069	PERSIANA VERT. TECIDO - TAM 2,80 LARG X 1,10 ALTURA	UNIDADE	16	R\$ 169,40	R\$ 2.710,40
273	99070	PERSIANA VERT. TECIDO - TAM 2,30 LARG X 0,90 ALTURA	UNIDADE	3	R\$ 139,15	R\$ 417,45
274	99071	PERSIANA VERT. TECIDO - TAM 1,40 LARG X 1,00 ALTURA	UNIDADE	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
275	99072	PERSIANA VERT. TECIDO - TAM 2,30 LARG X 1,60 ALTURA	UNIDADE	9	R\$ 264,96	R\$ 2.384,64
276	99073	PLAFON TERMP. SOQ E-27 150W BR PLAST.	UNIDADE	840	R\$ 4,92	R\$ 4.132,80
277	99074	LAMPADA DULUX VALUE HO 220-240V 58W	UNIDADE	560	R\$ 29,60	R\$ 16.576,00
278	99075	LAMPADA DULUX VALUE HO 220-240V 28W	UNIDADE	280	R\$ 11,90	R\$ 3.332,00
279	99076	RESISTENCIA CHUV. 055-B 220V 4600W MD/BE/J3	UNIDADE	98	R\$ 10,05	R\$ 984,90
280	99077	INT. MILLENIUM 4X2 2S+TOM 2P+T 10A PB C	UNIDADE	140	R\$ 8,58	R\$ 1.201,20
281	99078	INT. MILLENIUM 4X2 1S+1TOM 2P+T PB C/P	UNIDADE	42	R\$ 6,51	R\$ 273,42
282	99079	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T FM TMU5-31	UNIDADE	175	R\$ 16,16	R\$ 2.828,00
283	99080	ACESSORIO SOBREPOR 2 TOM. 2P+T 10A	UNIDADE	175	R\$ 7,06	R\$ 1.235,50
284	99081	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19X5M 3 M	UNIDADE	82	R\$ 19,86	R\$ 1.628,52
285	99082	TOMADA MILL 4X2 2P+T 10A NBR14136 C/PL	UNIDADE	105	R\$ 4,34	R\$ 455,70
286	99083	CONDULETE PVC CZ 1/2" 3/4" LPWI WETZEL	UNIDADE	105	R\$ 6,62	R\$ 695,10
287	99084	TAMPA CONDULETE PVC CZ 1/2" 3/4" CEGA TPG-10	UNIDADE	70	R\$ 1,74	R\$ 121,80
288	99085	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	KILO	7	R\$ 13,15	R\$ 92,05
289	99086	CONECTOR CONDULETE PVC CZ 3/4" API-15	UNIDADE	280	R\$ 0,46	R\$ 128,80
290	99087	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 95MM PRETO	METRO	539	R\$ 42,37	R\$ 22.837,43
291	99088	ARMAÇAO REX 1 ROLD 3/16 GALV. FOGO	UNIDADE	14	R\$ 12,33	R\$ 172,62
292	99089	ROLDANA PORCELANA GERMER 72 X 72 MARR	UNIDADE	26	R\$ 2,85	R\$ 74,10
293	99090	TINTA ACRILICA 18LT. SEMI BRILHO - BRANCA	UNIDADE	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
294	99091	TINTA ACRILICA 18LT. SEMI BRILHO - AMARELA	UNIDADE	8	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
295	99092	PARAFUSO MAQUINA 16X180MM (FPQ)	UNIDADE	14	R\$ 4,55	R\$ 63,70
296	99093	CABECOTE ALUMINIO- 2. 1/2"	UNIDADE	14	R\$ 13,50	R\$ 189,00
297	99094	QUADRO DISTRIBUIDOR QDSTG-UX 56/40 225 A SOBR	UNIDADE	7	R\$ 546,30	R\$ 3.824,10
298	99095	KIT BARRAMENTO TG-56 GE/PL 56 DIN 225A	UNIDADE	7	R\$ 392,47	R\$ 2.747,29
299	99096	QUADRO DIST. 27/36 PORTA BR EMB	UNIDADE	14	R\$ 109,84	R\$ 1.537,76
300	99097	CAIXA FONE 40X40 SISTEMA VDI SOBREPO	UNIDADE	21	R\$ 151,71	R\$ 3.185,91
301	99098	CABO MULTILAN C. 5E 24X4P NEXANS	METRO	2135	R\$ 1,30	R\$ 2.775,50
302	99099	HASTE DE CONJ. PROT. ELETRICA 2,40MX5/8"	UNIDADE	14	R\$ 20,50	R\$ 287,00
303	99100	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A SOPRANO	UNIDADE	7	R\$ 213,51	R\$ 1.494,57
304	99101	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A SOPRANO	UNIDADE	14	R\$ 213,51	R\$ 2.989,14
305	99102	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 63A S	UNIDADE	28	R\$ 29,63	R\$ 829,64
306	99103	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32A S-	UNIDADE	168	R\$ 5,78	R\$ 971,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

307	99104	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 25A S-	UNIDADE	182	R\$ 5,75	R\$ 1.046,50
308	99105	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20A S-	UNIDADE	168	R\$ 5,67	R\$ 952,56
309	99106	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 10A S-	UNIDADE	168	R\$ 5,67	R\$ 952,56
310	99107	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 16A S-	UNIDADE	168	R\$ 5,67	R\$ 952,56
311	99108	ABRACADEIRA NYLON 3,5 X 200MM INCOLO	UNIDADE	1400	R\$ 0,17	R\$ 238,00
312	99109	FITA IND. P/ROTULADOR 12 MM PT/BR	UNIDADE	7	R\$ 120,88	R\$ 846,16
313	99110	CANALETA VENTILADA RF 80 X 80 X 2000MM	UNIDADE	14	R\$ 36,32	R\$ 508,48
314	99111	PARAFUSO JOMARFIX PANELO 4,5X40 MM	UNIDADE	1400	R\$ 0,08	R\$ 112,00
315	99112	HASTE COBRE C/ROSCAS B/C 5/8"X2,40M	UNIDADE	154	R\$ 26,03	R\$ 4.008,62
316	99182	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36X36	UNIDADE	3610	R\$ 0,31	R\$ 1.119,10
317	99183	RELE FOTOCELULA FL02-220V	UNIDADE	7	R\$ 19,06	R\$ 133,42
318	99184	PROGRAMADOR HOR DIGITAL RTST-20	UNIDADE	7	R\$ 121,50	R\$ 850,50
319	99185	CONTATOR CWC 09.10 220V 60HZ	UNIDADE	21	R\$ 65,41	R\$ 1.373,61
320	99191	BOIA NIVEL 1,5M UNIP. 15A CB-2001	UNIDADE	7	R\$ 38,47	R\$ 269,29
321	99192	SENSOR PRESENCA SOB. C/FOTOCEL	UNIDADE	70	R\$ 42,05	R\$ 2.943,50
322	99193	CABO COBRE NU (MEIO DURO) 16MM - 6,98	METRO	350	R\$ 6,46	R\$ 2.261,00
323	99194	ELETROCALHA GALV. LEVE PERF. U 100X50	METRO	350	R\$ 23,53	R\$ 8.235,50
324	99195	PARAFUSO CABECA LENTINHA AUTO T 1/4X	METRO	3150	R\$ 0,29	R\$ 913,50
325	99196	PORCA SEXTAVADA ALTA 1/4" ZB	METRO	3150	R\$ 0,15	R\$ 472,50
326	99197	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	METRO	3150	R\$ 0,09	R\$ 283,50
327	99210	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K	UNIDADE	4	R\$ 16,30	R\$ 65,20
328	99212	SOQUETE BAQUELITE MECTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 2,05	R\$ 16,40
329	99215	QUADRO DIST 18/24 PORTA BR SOBREPOR	UNIDADE	3	R\$ 82,61	R\$ 247,83
330	99217	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 70A	UNIDADE	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
331	99221	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V VD	METRO	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
332	99222	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V BR	METRO	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
333	99227	HASTE CONJ DE PROT ELETRICA 2,40 MX 5/8	UNIDADE	3	R\$ 20,50	R\$ 61,50
334	99228	ARMACAO REX 2 ROLD 1/8 METAL	UNIDADE	6	R\$ 15,62	R\$ 93,72
335	99230	ACESSORIO SOBREPOR 2P+ T 20A PB	UNIDADE	21	R\$ 5,75	R\$ 120,75
336	99235	CAIXA SISTEMA X C/ TOMADA 2P+T 10 AMP	UNIDADE	3	R\$ 5,16	R\$ 15,48
337	99265	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/4	METRO	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
338	99295	POSTE DE CONCRETO 9 MTS.	UNIDADE	7	R\$ 333,00	R\$ 2.331,00
339	99333	PINO 10 A	UNIDADE	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
340	99348	ADAPTADOR DE TOMADA 2P PARA 3P	UNIDADE	38	R\$ 5,95	R\$ 226,10
341	99412	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA 50 M AMARELA	METRO	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
342	99419	CERAMICA BRANCA PI 4 45X45	M2	30,81	R\$ 11,67	R\$ 359,55
343	99432	LIXA GRAO 40 - ROLO	UNIDADE	4	R\$ 141,36	R\$ 565,44
344	99436	LIXA GRAO 180 - ROLO	UNIDADE	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
345	99446	PINCEL 3/4	UNIDADE	2	R\$ 1,30	R\$ 2,60
346	99451	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 300 UNID	CAIXA	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
347	99453	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 70 C/ 100 UND	CAIXA	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
348	99455	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25 C/ 1000 UND.	CAIXA	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
349	99459	SERRA CIRCULAR 72 DENTES DE VIDIA 12 POLEGADA	UNIDADE	2	R\$ 271,60	R\$ 543,20
350	99461	CARTELA DE SERRA PARA TICO-TICO T345XF	UNIDADE	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
351	99462	COLA ARAIDITE 800GR	KILO	6	R\$ 223,76	R\$ 1.342,56
352	99468	SELADORA FUNDO ACABAMENTO - TAMBOR 200L	UNIDADE	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
353	99629	ADAPTADOR 3/4 LR	UNIDADE	4	R\$ 0,30	R\$ 1,20
354	99630	TUBO SOLDAVEL 20MM	BARRA	1	R\$ 7,07	R\$ 7,07
355	99631	COTOVELO 25 MM	UNIDADE	5	R\$ 0,30	R\$ 1,50
356	99632	COTOVELO 20 MM	UNIDADE	5	R\$ 0,28	R\$ 1,40
357	99643	ESMALTE PU BRILHANTE BRANCO 3.6L BRANCO (KIT)	UNIDADE	18	R\$ 66,87	R\$ 1.203,66
358	99645	TINTA PISO ACRILICA CINZA ESCURO 18LT	UNIDADE	2	R\$ 127,78	R\$ 255,56
359	99646	CORANTE 946ML TERRA	UNIDADE	204	R\$ 0,06	R\$ 12,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

360	99648	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE PRESSAO	UNIDADE	8	R\$ 27,95	R\$ 223,60
361	99649	TORNEIRA PVC PARA PIA DA COZINHA 1/2 POL	UNIDADE	5	R\$ 7,89	R\$ 39,45
362	99650	CERAMICA BRANCA 30X45 CM	M2	50	R\$ 12,64	R\$ 632,00
363	99654	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	UNIDADE	2	R\$ 29,65	R\$ 59,30
364	99657	ENXADAO ESTREITO 3,0 LB COM CABO	UNIDADE	1	R\$ 29,41	R\$ 29,41
365	99681	SERRA CIRCULAR 185 MM 1/4 110 V 7 POL 110 V	UNIDADE	1	R\$ 342,21	R\$ 342,21
366	99682	SERRA MARMORE A SECO 110 MM 220V	UNIDADE	1	R\$ 333,99	R\$ 333,99
367	99683	ROCADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM 35,2 CILINDRADA, COMPRIMENTO 1,85 M, 7,7 KG POTENCIA DE 1,7 KW/2,3 CV	UNIDADE	1	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00
368	99687	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	3	R\$ 0,25	R\$ 0,75
369	99688	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	UNIDADE	1	R\$ 2,13	R\$ 2,13
370	99692	FITA ISOLANTE 19 X 10 M.	UNIDADE	9	R\$ 3,02	R\$ 27,18
371	99701	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4 POL.	UNIDADE	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
372	99702	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X8 POL.	UNIDADE	2	R\$ 4,74	R\$ 9,48
373	99703	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X4 POL.	UNIDADE	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
374	99704	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X 3 POL..	UNIDADE	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
375	99705	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X 5 POL..	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
376	99706	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X 6 POL..	UNIDADE	2	R\$ 3,18	R\$ 6,36
377	99707	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16X 5 POL..	UNIDADE	2	R\$ 6,18	R\$ 12,36
378	99708	TESOURA P/ PODA C/ CABO 63,5-96,5 TS-40859	UNIDADE	2	R\$ 44,61	R\$ 89,22
379	99709	MARTELO 25MM C/ CABO	UNIDADE	1	R\$ 10,15	R\$ 10,15
380	99710	LUVA LATEX AMARELA FORMA 08 M ANTIDERRAPANTE	PAR	4	R\$ 5,79	R\$ 23,16
381	99711	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL	UNIDADE	1	R\$ 24,92	R\$ 24,92
382	99712	LIMA CHATA 8 POLEGADA	UNIDADE	5	R\$ 10,02	R\$ 50,10
383	99713	PRUMO DE PLASTICO 430G	UNIDADE	1	R\$ 10,38	R\$ 10,38
384	99714	REGUA BI-TUBULAR 2X1 CM C/ TAMPAS NAT 2 MT	UNIDADE	1	R\$ 19,09	R\$ 19,09
385	99715	AVENTAL RASPA GRANDE 0,90 X 0,60	UNIDADE	4	R\$ 23,66	R\$ 94,64
386	99716	PROTETOR AUDITIVO PLUG K-10 SILICONE C/ ALGODAO	UNIDADE	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
387	99717	VERNIZ COPAL BRILHANTE PREMIER 3,6 L	UNIDADE	20	R\$ 38,85	R\$ 777,00
388	99718	ESMALTE STAND 3,6L BRANCO	UNIDADE	10	R\$ 39,73	R\$ 397,30
389	99719	ROLO LA DE CARNEIRO 23 CM	UNIDADE	4	R\$ 31,69	R\$ 126,76
390	99720	GARFO GAIOLA S/ ROSCA 23CM	UNIDADE	4	R\$ 4,60	R\$ 18,40
391	99721	MOTOSSERRA MS 381 POTENCIA 3,9 KW, CILINDRADA 72,2 CM, PESO 6,6 KG SABRE 33,40 E 50 DENTES, ROTACAO LENTA 2,400 RPM E ALTA 12,500 RPM	UNIDADE	1	R\$ 2.228,00	R\$ 2.228,00
392	99727	VERNIZ SINTETICO 18L	UNIDADE	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
393	99728	MASCARA BRANCA C/ ELASTICO C/ 100	UNIDADE	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
394	99729	THINER PROFISSIONAL TAMBOR 198 LTS	UNIDADE	1	R\$ 1.138,00	R\$ 1.138,00
395	99730	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 300 UNID	CAIXA	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
396	99731	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 1000 UND.	CAIXA	5	R\$ 14,10	R\$ 70,50
397	99735	BROCA DE VIDIA 5MM	UNIDADE	1	R\$ 2,82	R\$ 2,82
398	99746	THINNER 351.000 - 05 LITROS	LITRO	5	R\$ 38,80	R\$ 194,00
399	99747	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO SECAGEM ULTRA RAPIDA LATA - PRETA 3,6 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 69,11	R\$ 691,10
400	99748	TINTA ESMALTE SINTETICO DE SECAGEM ULTRA RAPIDA - COR VERMELHA LATA 3,6 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 74,12	R\$ 741,20
401	99749	TINTA LATEX BRANCA - LATA 18 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 148,23	R\$ 444,69
402	99750	REDUTOR DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAOES VIARIAS - LATA 18 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 74,12	R\$ 741,20
403	99751	TACHAO REFLETIVO RETANGULAR 250X150X50 MM	UNIDADE	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
404	99752	FITA ZEBRADA AMARELO / PRETO ROLO 70MMX200M	UNIDADE	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
405	99753	CONE SINALIZACAO 75CM COM FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
406	99754	ADESIVO BASE EPOXI DE MEDIA FLUIDEZ - LATA 20 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

407	99755	CATALIZADOR PARA ADESIVO BASE EPOXI MEDIA FLUIDEZ - LITROS	UNIDADE	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
408	99756	ROLO DE LA COM CABO 18 CM - 1ª LINHA	UNIDADE	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
409	99757	ROLO DE LA COM CABO 10 CM - 1ª LINHA	UNIDADE	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
410	99758	ROLO DE LA 05 CM - 1ª LINHA	UNIDADE	20	R\$ 31,69	R\$ 633,80
411	99760	PINCEL 3 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70
412	99761	PINCEL 08 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
413	99763	PINCEL 12 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
414	99764	PINCEL 14 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
415	99765	PINCEL 16 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
416	99766	PINCEL 18 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
417	99767	PINCEL 20 POL - 1ª LINHA	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
418	99768	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AMARELA ACOND. EM BALDE 18 LITROS - 1ª LINHA	UNIDADE	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
419	99769	TINTA EM RESINA ACRILICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR BRANCA ACOND. EM BALDE 18 LITROS - 1ª LINHA	UNIDADE	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
420	99770	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO, ACOND. EM LATA 18 LITROS - 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
421	99781	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UNIDADE	30	R\$ 2,51	R\$ 75,30
422	99782	VALVULA V8 LAVATORIO/TANQUE S/ UNHO	UNIDADE	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
423	99783	TUBO DESCARGA EXT.LONGO COM CURVA	UNIDADE	4	R\$ 7,19	R\$ 28,76
424	99784	XADREZ EM PO 500GR. VERMELHO	UNIDADE	15	R\$ 12,47	R\$ 187,05
425	99785	PINCEL PRO 312 X 2 50,8 MM	UNIDADE	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
426	99786	ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO C/ CABO	UNIDADE	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
427	99787	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18LT	UNIDADE	5	R\$ 157,37	R\$ 786,85
428	99788	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO 1/2 POL	UNIDADE	6	R\$ 9,63	R\$ 57,78
429	99790	TELA FIO 12, MALHA 05 1,5 M ALTURA M2	METRO	625	R\$ 16,70	R\$ 10.437,50
430	99791	PALANQUE DE CANTO PRE MOLDADO 3M 15 X 15	UNIDADE	75	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
431	99792	PALANQUE SEM CURVA PRE MOLDADO 2,90M 10 X 10	UNIDADE	270	R\$ 40,00	R\$ 10.800,00
432	99793	CAIXA D'AGUA PLASTICA C/TAMPA AZUL 1000 L - 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 286,84	R\$ 2.868,40
433	99794	CAIXA D'AGUA PLASTICA C/TAMPA AZUL 2000 L - 1ª LINHA	UNIDADE	5	R\$ 777,63	R\$ 3.888,15
434	99795	CAIXA D'AGUA PLASTICA C/TAMPA AZUL 5500 L - 1ª LINHA	UNIDADE	3	R\$ 2.067,38	R\$ 6.202,14
435	99796	ADAPTADOR SOLDABEL P/ CAIXA D'AGUA 50MM X 1.1/2 - 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
436	99797	ADAPTADOR SOLDABEL P/ CAIXA D'AGUA 40MM X 1.1/4 - 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 12,52	R\$ 125,20
437	99798	TUBO SOLDABEL 25 MM 6 MT - 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
438	99799	TUBO SOLDABEL 20 MM 6 MT - 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
439	99800	TUBO SOLDABEL 40 MM 6 MT - 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 27,12	R\$ 1.084,80
440	99801	TUBO SOLDABEL 50 MM 6 MT - 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 44,77	R\$ 1.343,10
441	99802	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 40 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 16,84	R\$ 168,40
442	99803	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	10	R\$ 18,59	R\$ 185,90
443	99804	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	15	R\$ 6,82	R\$ 102,30
444	99805	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
445	99806	JOELHO 90 SOLDABEL 20 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
446	99807	JOELHO 90 SOLDABEL 25 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 0,32	R\$ 16,00
447	99808	JOELHO 90 SOLDABEL 40 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
448	99809	JOELHO 90 SOLDABEL 50 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 2,11	R\$ 63,30
449	99810	LUVA SOLDABEL 20 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 0,24	R\$ 19,20
450	99811	LUVA SOLDABEL 25 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
451	99812	LUVA SOLDABEL 40 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 1,94	R\$ 58,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

452	99813	LUVA SOLDAVEL 50 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 2,13	R\$ 63,90
453	99814	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50X40 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	15	R\$ 1,71	R\$ 25,65
454	99815	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 40X25 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
455	99816	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20 MM - 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00
456	99817	ADESIVO PLASTICO 75G- 1ª LINHA	UNIDADE	36	R\$ 4,17	R\$ 150,12
457	99818	FIO SOLIDO 750W 1X10, 00 MM PRETO - 1ª LINHA	UNIDADE	1500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
458	99819	CABO FLEXIVEL 750W 1X6,00 MM BRANCO - 1ª LINHA	UNIDADE	1500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
459	99820	CABO FLEXIVEL 750W 1X4,00 MM BRANCO - 1ª LINHA	UNIDADE	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
460	99821	FIO SOLIDO 750W 1X10,00 MM AZUL - 1ª LINHA	UNIDADE	1500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
461	99822	FIO PARALELO 300 W 2X4,00 MM BRANCO - 1ª LINHA	UNIDADE	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
462	99823	FIO PARALELO 300 W 2X2 50 MM BRANCO - 1ª LINHA	UNIDADE	2000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
463	99824	FITA ISOLANTE C/ CX E DISPL 19 MMX20 MT - 1ª LINHA	UNIDADE	36	R\$ 5,97	R\$ 214,92
464	99825	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3 U 15W 127V 6400 K - 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
465	99826	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3 U 15W 220V 6400 K - 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
466	99827	SOQUETE SEM CHAVE E - 27 COR PRETA - 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 1,77	R\$ 141,60
467	99828	TOMADA 2P + T ABNT NBR 14136 10A 250V - 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 7,23	R\$ 578,40
468	99829	TOMADA 2P + T NOVO PADRAO SOBREPOR 10A- 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
469	99830	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
470	99831	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA ABNT 10A 250V 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
471	99832	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
472	99833	LAMPADA FLUOR TUBULAR CONV/ELET 20W T8 6400 K 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60
473	99834	LAMPADA FLUORECENTE 40W T10 LUZ DIA ESPECIAL 1ª LINHA	UNIDADE	70	R\$ 4,60	R\$ 322,00
474	99835	CIMENTO CP-II - Z 32 50 K 1ª LINHA	UNIDADE	300	R\$ 28,61	R\$ 8.583,00
475	99836	CAL PINTURA EMALTEX 8 KG 1ª LINHA	UNIDADE	400	R\$ 11,24	R\$ 4.496,00
476	99837	VERGALHAO 10MM 3/8 CA50 D12 NERV 7,400 KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 32,17	R\$ 3.217,00
477	99838	VERGALHAO 08 MM 5/16 CA50 D12 NERV 4,800 KG 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 22,52	R\$ 900,80
478	99839	VERGALHAO 12,5 MM 1/2 CA50 D12 NERV 11,556 KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 48,21	R\$ 4.821,00
479	99840	VERGALHAO 6,3 MM 1/4 CA50 D12 NERV 2,900 KG 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 13,63	R\$ 408,90
480	99841	TRELICA 6X4, 2X4, 2 MM TG 8L 12 MT 8,820 KG 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
481	99842	TRELICA 6X5X4 , 2 MM TG 12M 12 MT 7,400 KG 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 60,90	R\$ 2.436,00
482	99843	ARAME RECOZIDO 18(1,25 MM) BWG RL 1 KG 1ª LINHA	UNIDADE	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
483	99844	DOBRADICA ENCARTELEDA GALVANIZADA 3 1/2 1401 3X1 1ª LINHA	UNIDADE	33	R\$ 5,72	R\$ 188,76
484	99845	FECHADURA INOX / EXTERNA 2600/70 IP 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 32,02	R\$ 1.280,80
485	99846	FECHADURA INOX / WC 2800/70 IP 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 25,78	R\$ 1.031,20
486	99847	TELHA ONDULINA 506X244 4 MM 1ª LINHA	UNIDADE	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
487	99848	PREGO TELHEIRO 18X27 500 GR 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
488	99850	CJ EVOLUTION BACIA/LAVAT/ COLUNA 3PCS BRANCO 1ª LINHA	UNIDADE	20	R\$ 234,41	R\$ 4.688,20
489	99851	CAIXA DESCARGA BRANCA 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 20,96	R\$ 838,40
490	99852	ASSENTO SOFT BRANCO 1ª LINHA	UNIDADE	20	R\$ 17,74	R\$ 354,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

491	99853	TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
492	99854	TUBO ESGOTO 75 MM 6 MT 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 36,22	R\$ 1.811,00
493	99855	TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT 1ª LINHA	UNIDADE	60	R\$ 27,14	R\$ 1.628,40
494	99856	TUBO ESGOTO 40 MM 6 MT 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 15,02	R\$ 1.201,60
495	99857	JOELHO 90 ESGOTO PRIMARIO DN 100 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
496	99858	JOELHO 90 ESGOTO PRIMARIO DN 50 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
497	99859	JOELHO 90 ESGOTO PRIMARIO DN 75 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
498	99860	JOELHO 90 ESGOTO SECUNDARIO DN 40 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00
499	99861	PORTA LISA S/OCA COMUM P/ PINTURA 2100X0800X 35 MM 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 56,10	R\$ 2.244,00
500	99862	PORTA LISA S/OCA COMUM P/ PINTURA 2100X600X 35 MM 1ª LINHA	UNIDADE	25	R\$ 56,10	R\$ 1.402,50
501	99863	PORTA LISA S/OCA COMUM P/ PINTURA 2100X700X 35 MM 1ª LINHA	UNIDADE	15	R\$ 56,10	R\$ 841,50
502	99864	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/ 4X1, 5MM 1ª LINHA	UNIDADE	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
503	99865	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1/ 2X1, 5MM 1ª LINHA	UNIDADE	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
504	99867	ADAPTADOR C/ ROSCA INTERNA PE 1/2 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 2,43	R\$ 194,40
505	99868	ADAPTADOR C/ ROSCA INTERNA PE 3/4 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 2,76	R\$ 220,80
506	99869	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 1,07	R\$ 85,60
507	99870	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM 3/4 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 0,77	R\$ 61,60
508	99871	UNIAO SOLDAVEL 25 MM 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 5,13	R\$ 205,20
509	99872	UNIAO SOLDAVEL 40MM 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 13,03	R\$ 521,20
510	99873	PREGO S/ CABECA 12X12 1KG 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
511	99874	PREGO C/ CABECA 12X12 1KG 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
512	99875	PREGO C/ CABECA 13X15 1KG 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
513	99876	PREGO C/ CABECA 16X21 1KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
514	99877	PREGO C/ CABECA 17X27 1KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
515	99878	PREGO C/ CABECA 19X36 1KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
516	99879	PREGO C/ CABECA 22X48 1KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
517	99880	PREGO C/ CABECA 25X72 1KG 1ª LINHA	UNIDADE	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
518	99881	TORNEIRA PIA/ TANQUE 1158 1/2 15 CM 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 5,81	R\$ 464,80
519	99882	TORNEIRA PIA/ TANQUE 1158 3/4 15 CM 1ª LINHA	UNIDADE	80	R\$ 6,03	R\$ 482,40
520	99883	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA 1195 BRANCA 1/2 1ª LINHA	UNIDADE	40	R\$ 9,63	R\$ 385,20
521	99884	FITA VEDAROSCA 18MMX25 MT 1ª LINHA	UNIDADE	36	R\$ 5,24	R\$ 188,64
522	99885	SIFAO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO PORCA PP 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
523	99886	VALVULA V8 LAVATORIO / TANQUE S/ UNHO 1ª LINHA	UNIDADE	30	R\$ 2,03	R\$ 60,90
524	99887	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 KG 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 89,73	R\$ 4.486,50
525	99888	VEDALIT C/ DOSADOR 1 KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00
526	99889	ARGAMASSA INTERNO CIMENTCOLA AC 1 CZ 20 KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
527	99890	ARGAMASSA INT/EXT SUPERCIMENTCOLA AC 2 CZ 20 KG 1ª LINHA	UNIDADE	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
528	99891	NEUTROL LATA 18 L ONU 1263 3 TINTA 1ª LINHA	UNIDADE	12	R\$ 299,68	R\$ 3.596,16
529	99892	BROXA RETANGULAR 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
530	99901	CASCALHO DE GARIMPO C/ AREIA LAVADA	METRO CUB	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
531	99904	PEDRA BRITA N 01 - TONELADA	UNIDADE	500	R\$ 55,50	R\$ 27.750,00
532	99905	PEDRA BRITA N 02 - TONELADA	UNIDADE	100	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
533	99942	EUCATEX LISO 1,85X2,75 1 LINHA	CAIXA	12	R\$ 42,01	R\$ 504,12
534	99943	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50 3% 1 LINHA	CAIXA	16	R\$ 7,41	R\$ 118,56
535	99944	PARAFUSO PHILIPS 4,5X60 3% 1 LINHA	CAIXA	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
536	99945	SELADOR 18 L 1 LINHA	UNIDADE	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

537	99946	THINER 5000 18L - 1 LINHA	UNIDADE	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
538	99947	LIXA PAPEL	METRO	25	R\$ 3,39	R\$ 84,75
539	99948	LIXA FOLHA G220	METRO	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
540	99949	GRADE CONTONEIRA BARRA CHATA DE FERRO MECANICO	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Valor Total Estimado					R\$ 594.681,51	

OBS. AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS SÃO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS QUE DEVEM TER O PRODUTO PODERÁ O LICITANTE OFECERECER PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR AO DISPOSTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante) , portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO nº 036/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Juina-MT, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº . . / - , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Juina-MT, de de de 2013.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 036/2013, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juina-MT;
Juina – Mato Grosso.

Ref.: PREGÃO Nº 036/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 036/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Juína/MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013.
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/06/2013.
HORÁRIO: 08: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VLR.UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

O Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juina-MT;
Juina – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VIII

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os materiais objeto do presente edital (.....), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013.

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/06/2013.
HORÁRIO: 08: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e demais condições previstas no Edital e Minuta da Ata de Registro de Preço(Anexo x).

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2013
PREGÃO: Nº 036/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº. 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, do Edital do Pregão Presencial nº 036/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	EMPRESA VENCEDORA

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar em **até quinze dias** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2013 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____